Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº. 1.123. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Autoriza o Convenio com o Santander Banespa e dá providencias".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Lavrinhas, através da Chefe do Executivo, autorizado a celebrar convenio, e seus respectivos aditamentos, com o Banco Santander Banespa S.A, objetivando a disponibilidade aos servidores públicos municipais de empréstimos e financiamentos com debito em folha de pagamento

PARÁGRAFO ÚNICO – O instrumento de convenio de que trata o caput deste artigo, bem como os respectivos aditamentos, deverão obedecer as normas fixadas pelo Banco Central para este tipo de operação de crédito.

ARTIGO 2º - A alienação de que trata o artigo anterior não necessita de procedimento licitatório prévio, ante a impossibilidade de destaque da área desafetada, que por sua característica e dimensão, somente pode ser incorporada a imóvel lindeiro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 24 de novembro de 2.006.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data, conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração